



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 52/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SEROPREVI	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL	
Resolução n.º <u>1064</u>	Fls. <u>05</u> Data <u>04/08/22</u>
Assinatura e carimbo:	<i>Larissa Ribeiro Moreira Oliveira</i> Suplência de Gabinete Matrícula: 14592 2021/11
PORTARIA Nº 52/2022	

Art. 1º - CONVOCAR OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS para realizarem a **PROVA DE VIDA ANUAL DE 2022** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02 de 2022.

Art. 2º - A Prova de Vida é um procedimento de comparecimento obrigatório a todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Parágrafo Único: Exclui-se da obrigatoriedade de comparecimento os aposentados e pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos em 2022.

Art. 3º - Deverão ser atualizadas as seguintes informações:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Art. 4º - A Prova de Vida será realizada na **NOVA SEDE DO INSTITUTO**, localizada à **RUA ALBINO GOMES DA SILVA, Nº 06, EDIFÍCIO GUIMARÃES, 4º ANDAR, FAZENDA CAXIAS, SEROPÉDICA-RJ**, no período de **01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022**, das **09H ÀS 16H**.

Art. 5º - Os aposentados e pensionistas deverão comparecer munidos de documento oficial com foto, e dos demais documentos em caso de necessidade de atualização das informações.

Art. 6º - O pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverá obrigatoriamente se fazer presente junto ao seu responsável no momento da Prova de Vida.

Art. 7º - É vedada a realização de Prova de Vida através de procuração.

Art. 8º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização da Prova de Vida através da visita da equipe de servidores do Instituto à sua residência.

Parágrafo Único – Nos casos de incapacidade de locomoção, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto através do telefone (21) 2682-0075 ou do WhatsApp de mesmo número, para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 9º – A não realização da Prova de Vida acarretará o bloqueio do pagamento do benefício a partir do dia 01 de outubro de 2022 conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 2022.

Parágrafo Único: Após regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista, o pagamento do benefício será liberado em até dois dias úteis.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 02 de agosto de 2022.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARALIZAÇÃO DE OBRA

Sirvo-me do presente para comunicar A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a PARALIZAÇÃO do contrato 023/2021 do processo em tela, afim de aguarda o licenciamento ambiental para execução da ponte inclusa no referido contrato, conforme carta de solicitação da empresa, e que até a presente data não tem o licenciamento liberado pelo órgão competente. *SINE DIE*.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seropédica, 30 de junho de 2022.

Eider Dantas

Secretário de Obras
Mat. 17463

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 51/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora NELMISA DE VASCONCELOS TEIXEIRA VENTURA, matrícula nº. 13700, Zeladora Escolar, inscrita no CPF sob o nº 387.958.337-49, com fulcro no art. 40, § 1º, III, § 3º da CRFB/88, bem como art. 71, I ao III da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 230/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 80, ficando seus proventos fixados em R\$ 681,12 (Seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CFRB/88, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 52/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS para realizarem a PROVA DE VIDA ANUAL DE 2022 conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02 de 2022.

Art. 2º - A Prova de Vida é um procedimento de comparecimento obrigatório a todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Parágrafo Único: Exclui-se da obrigatoriedade de comparecimento os aposentados e pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos em 2022.

Art. 3º - Deverão ser atualizadas as seguintes informações:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.

Art. 4º - A Prova de Vida será realizada na NOVA SEDE DO INSTITUTO, localizada à RUA ALBINO GOMES DA SILVA, Nº 06, EDIFÍCIO GUIMARÃES, 4º ANDAR, FAZENDA CAXIAS, SEROPÉDICA-RJ, no período de 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022, das 09H ÀS 16H.

Art. 5º - Os aposentados e pensionistas deverão comparecer munidos de documento oficial com foto, e dos demais documentos em caso de necessidade de atualização das informações.

Art. 6º - O pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverá obrigatoriamente se fazer presente junto ao seu responsável no momento da Prova de Vida.

Art. 7º - É vedada a realização de Prova de Vida através de procuração.

Art. 8º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização da Prova de Vida através da visita da equipe de servidores do Instituto à sua residência.

Parágrafo Único – Nos casos de incapacidade de locomoção, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto através do telefone (21) 2682-0075 ou do WhatsApp de mesmo número, para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 9º – A não realização da Prova de Vida acarretará o bloqueio do pagamento do benefício a partir do dia 01 de outubro de 2022 conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 2022.

Parágrafo Único: Após regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista, o pagamento do benefício será liberado em até dois dias úteis.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 53/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Maria de Jesus Rodrigues dos Santos em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 01037, Auxiliar de Serviços Escolares, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2033, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.667,33 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 606/2022. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, torna público que encontra-se em aberto o processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021. O Seroprevis manifesta-se interessado em obter propostas adicionais, dentre as quais será selecionada a mais vantajosa. Os interessados poderão obter maiores informações através do e-mail contato@seroprevis.com.br, do telefone (21) 2682-0075, e do site seroprevis.com.br.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente